



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 11 de fevereiro de 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 484

**Decretos**

*Diário Oficial*



**Decreto 3.963- Republicado por incorreção**

**DECRETO 3.963  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.

Proj/Ativ: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento de Despesa: 69 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.

Proj/Ativ: 2.012 – Manutenção da

Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 73 – 3.3.90.93.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.967  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.685 de 07/02/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R\$ 1.112.000,00, (um milhão cento e doze mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 - Fundação Lagunense de Cultura  
P/A: 1.302 – Apoio ao Evento “Carnaval”  
Recurso: 20 – Recursos Vinculados Estaduais  
Elemento de Despesa: 9 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 10 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Elemento de Despesa: 11 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 950.000,00

Elemento de Despesa: 12 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata este Decreto visa atender as atividades relacionadas ao Carnaval de Rua.

Art. 3º Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, será utilizado o recurso advindo do Estado de Santa Catarina, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) e R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) do excesso de arrecadação observada à tendência no exercício na seguinte rubrica:

4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.00.0080 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.968  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.686 de 07/02/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
Função: 04 – Administração.

Programa: 30 – Gestão Administrativa Superior

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Recurso: 80 – Recurso Ordinários [80]

Detalhamento Esp.: – 000000 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura..

Elemento da Despesa: 70 – 3.3.90.93.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00  
Descrição: Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.

Objetivo: Tornar as ações de Cultura mais eficientes, ágeis e eficazes.

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
Projeto/Atividade: 1.304 – Laguna Verão Temporada

Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE CARNAVAL 2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, por meio de seu órgão representativo, a Prefeitura municipal de Laguna, vem através da Secretaria de Administração e Serviços Públicos, de acordo com a legislação vigente e faz saber a quem possa interessar, que no período de 11/02/14 terça-feira, a 26/02/14 quarta-feira, estará recebendo inscrição para a exploração comercial das atividades abaixo relacionados, para o carnaval de 2014 na Praia do Mar Grosso, Praia do Sol, Praia de Itapirubá, Praia do Gi e Praia do Cardoso, cujo procedimento rege-se pelas cláusulas abaixo:

### 1. DO OBJETIVO:

O objeto do presente edital, é possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades abaixo declinadas, durante o carnaval de 2014.

#### 1.1 – AMBULANTE DE BEBIDAS E ALIMEN-

TOS:

1. Praia do Mar Grosso.....	200 vagas
2. Praia do Sol.....	30 vagas
3. Praia do Gi.....	30 vagas
4. Praia do Cardoso.....	30 vagas
5. Praia de Itapirubá.....	30 vagas
6. TOTAL.....	320 vagas

#### 1.2 – CARRINHOS DE PICOLÉ:

1. Praia do Mar Grosso.....	120 vagas
2. Praia do Sol.....	10 vagas
3. Praia do Gi.....	10 vagas
4. Praia do Cardoso.....	10 vagas
5. Praia de Itapirubá.....	10 vagas
6. TOTAL.....	160 vagas

#### 1.3 – CARRINHOS DE MILHO COZIDO, CALDO DE CANA E COCO VERDE:

1. Praia do Mar Grosso.....	08 vagas
2. Praia do Sol.....	04 vagas
3. Praia do Gi.....	04 vagas
4. Praia do Cardoso.....	04 vagas
5. Praia de Itapirubá.....	04 vagas
6. TOTAL.....	24 vagas

#### 1.4 – TRAILLERS (VANS E CARROS DE LANCHES) :

1. Praia do Mar Grosso.....	16 vagas
2. Praia do Sol.....	01 vagas
3. Praia do Gi.....	01 vagas
4. Praia do Cardoso.....	01 vagas
5. Praia de Itapirubá.....	01 vagas
6. TOTAL.....	20 vagas

#### 1.5 – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO:

Praia do Mar Grosso.....	20 vagas
--------------------------	----------

#### 1.6 - COMÉRCIO DE GELO:

1. Praia Do Mar Grosso.....	10 vagas
-----------------------------	----------

TOTAL DE VAGAS PARA CARNAVAL 2014 :  
554 VAGAS.

## 2. DAS ATIVIDADES

### 2.1 – DOS AMBULANTES EM GERAL

Os vendedores ambulantes, assim considerados e descritos neste Edital deverão exibir alvará do carnaval 2014 e documento de identidade, devendo manter-se em circulação na área definida neste Edital. Os vendedores ambulantes poderão circular com as mercadorias na orla da praia e avenida, com exceção dos carrinhos de milho cozido, cachorro-quente e caldo de cana que deverão permanecer em local pré-determinado pela CECAF (Coordenadoria Especial de Controle das Ações Fiscal).

### 2.2 – DOS TRAILLERS

Os trailers deverão ter, além de toda infraestrutura para atendimento aos ambulantes que respeitar as normas da vigilância sanitária, bem como a devida credencial de identificação numérica. O local onde os mesmos serão instalados será estabelecido pela CECAF

(Coordenadoria Especial de Controle das Ações Fiscais), disponibilizado no mapa anexo ao presente edital.

2.3 - Toda e qualquer publicidade/propaganda deverá obedecer os critérios estabelecidos pela CECAF conforme legislação municipal vigente. As publicidades e propagandas irregulares e não autorizadas pelo poder público ou pela CECAF poderão ser recolhidas e retidas, estando o infrator sujeito ainda as demais penalidades prevista no presente edital ou na legislação vigente.

### 3. DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração da autorização a ser emitida para os proponentes, segundo os critérios do presente Edital, será para o período do Carnaval 2014 que compreende entre 27 de Fevereiro de 2014 à 04 de Março de 2014.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados na exploração das atividades descritas neste Edital, poderão requerer sua participação no processo de classificação, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laguna, Av. Conselheiro Jerônimo Coelho, 41 – Centro, com o preenchimento completo do requerimento padronizado, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente comprovado, e assinado no final. No mesmo ato, deverá o interessado identificar qual a atividade, prevista neste Edital, está requerendo sua habilitação, além do pagamento das respectivas taxas.

4.2 - Poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 - São exigências para participar do processo de classificação:

a- Em caso de pessoa jurídica, documento que comprove ser legalmente constituída e estabelecida no Município;

b- Documento de identidade e CPF, para pessoa física e jurídica;

c- Negativa de débito do Município de Laguna, para pessoa física e jurídica;

d- indicação de uma pessoa, para representá-la, número de telefone e endereço, para recebimento de intimação, notificação, etc. para o caso de pessoa física;

e- foto do material ou equipamento que será utilizado na atividade escolhida pelo pretendente, pessoa física e jurídica.

f- Foto do terreno onde pretende explorar o estacionamento

g- Autorização do Proprietário do terreno.

4.4 - Somente será permitida uma (01) inscrição por objeto deste Edital por pessoa física ou jurídica.

4.5 - No caso do item 1.3 (carrinho de picolé e sorvete), a participação de pessoa jurídica dar-se-á de forma que somente serão preenchidas DEZ (10) vagas para cada interessada. Não obtendo o número suficiente para o preenchimento de todas as vagas rema-

nescentes poderão ser destinados às pessoas interessadas. Vale esclarecer que corresponde uma vaga para cada carrinho. Todos os carrinhos deverão ser numerados e o ambulante deve utilizar o alvará para facilitar a fiscalização pelo órgão competente.

4.6 - As ligações de energia elétrica devem ser solicitadas a celesc, mediante a apresentação do alvará de carnaval 2014 e deverão seguir as normas especificadas pela mesma.

#### 5 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

O preenchimento das vagas do presente Edital, dar-se-á pelo critério ordem de inscrição, encerrando-se ao completar as vagas descritas em todos os itens.

#### 6 - DOS VALORES DAS TAXAS :

- Carrinho de Picolé.....15 UFRM  
Para quem já esta escrito no edital de Verão 2013/14.

6.1.1 – Carrinho de Picolé.....65 UFRM  
Para quem não possui o alvará da temporada de Verão 2013/14.

Trayller.....1000 UFRM  
Estacionamento.....220 UFRM  
Gelo.....100 UFRM  
Os Demais.....150 UFRM

6.6 – As pessoas jurídicas inscritas no MEI, não estarão isentas do pagamento das taxas, por tratar-se de atividade de caráter eventual, especialmente regulada por meio deste edital.

#### 7. DOS RECURSOS

Em razão da desclassificação de algum interessado, por falta de cumprimentos de alguns dos itens objeto do presente Edital, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três (3) dias úteis ao Sr. Prefeito Municipal.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS CLASSIFICADOS

É de obrigação dos interessados que no exercício das respectivas atividades:

8.1 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo, e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

8.2 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza da praia.

8.3 – Estar sempre uniformizado, e portar o alvará para exercício da atividade.

8.4 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.

8.5 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais e as determinações da Vigilância Sanitária.

8.6 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.

8.7 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público.

8.8 – Fica expressamente proibido mani-

pulação de qualquer tipo de alimento na faixa de areia.

8.9 – As liberações para comercialização nos carros de lanche e similares, ficam condicionados a emissão de atestado de funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros.

8.10 – A manipulação de bebidas na faixa de areia, somente será permitida, se observadas condições higiênico-sanitárias no local de preparo da mesma.

8.11 – Somente será permitida a manipulação de alimentos e bebidas, a pessoa devidamente capacitada pelo Departamento de Vigilância Sanitária de seu município de origem, em treinamento específico para manipuladores.

8.12 – Somente poderá trabalhar com alimentos e bebidas, pessoas de posse de Atestado Ocupacional de Saúde e ou carteira de saúde, devidamente fornecido por Médico do Trabalho

8.13 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

8.14 – Expressamente Proibido o exercício das atividades no calçadão e ciclovia da praia do mar grosso.

#### 9. DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas nas diversas legislações municipais, especialmente a lei orgânica, cód. Tributário, cód. Sanitário, etc... Ficam os comerciantes sujeitos as seguintes penalidades específicas do presente edital :

9.1 – Advertência, remoção e/ou retenção dos comerciantes irregulares bem como a expedição de notificação para regularização.

9.2 – Multa no valor de 40 (quarenta) à 500 (quinhentas) UFRM e ou apreensão dos produtos, veículos, carrinhos e demais materiais utilizados na atividade comercial.

9.3 – A multa que trata o item anterior será aplicada e estipulada levando em consideração a complexidade de cada caso.

9.4 – As irregularidades previstas neste item do presente edital, dizem respeito ao comércio sem a devida licença e ao descumprimento de qualquer dos itens do mesmo, das leis municipais, estaduais, e federais vigentes.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O comércio de característica sazonal, decorrente da adjunção dos proponentes vencedores ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal. No âmbito municipal, a verificação dar-se-á através das Fiscalizações de Obras, Serviços Públicos, Tributos e Vigilância Sanitária, Flama e Guarda Municipal.

10.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto de presente Edital sendo que apenas o candidato vencedor, objeto do crachá de identificação e alvará, poderá exercer as respectivas atividades.

10.3 – O pedido de inscrição ao processo deste Edital, obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as condições e obrigações.

10.4 – O Município de Laguna reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 – Somente poderá dar início as atividades, quem tiver cumprido todas as exigências do presente Edital, e dos valores para a expedição do alvará de funcionamento e sanitário.

10.6 – Qualquer informação a respeito do presente Edital, poderá ser obtida junto a Secretaria de Administração e Serviços Públicos ou na CECAF, na sede na rua Conselheiro Jerônimo Coelho nº 41, Centro, Laguna/SC.

10.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

10.8 – A Comissão para julgamento dos Casos Omissos fica composta por: Vitor Baião (procurador do município), Luiz Paulo de Rezende (secretário de administração e serviços públicos), João Carlos Fagundes de Moraes (secretário de turismo), Waldir José de Souza (ouvidor municipal e coordenador da cecaf).

Laguna, 11 de Fevereiro de 2014

Luiz Paulo de Rezende  
Sec. de Administração e Serv. Públicos

#### EXPEDIENTE

### *Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:

**Everaldo dos Santos**

Endereço:

Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel.: (48) 3646-1047(ramal-24)**

Este documento está disponível no site:

**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**

#### ANEXOS

Esta publicação  
**NÃO CONTÉM ANEXOS:**

Total de páginas desta  
edição impressa: **03 pg.**